



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**RESOLUÇÃO DE MESA N.º 001**  
**de 06 de fevereiro de 2006.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, e em cumprimento ao artigo 4º da Lei nº 6.205 de 31 de janeiro de 2006, estabelece:

**Art. 1º.** Estabelece as atribuições dos cargos constantes no artigo 2º da Lei nº 6.205 de 31 de janeiro de 2006, que ficam anexas à esta Resolução e à referida Lei.

**Art. 2º.** Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 06 de fevereiro de 2006.

  
**VER. CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ**  
**PRESIDENTE**

**VER. SANDRO F. DE OLIVEIRA**  
**1.º VICE-PRESIDENTE**

  
**VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA**  
**2.º VICE-PRESIDENTE**

  
**VER.ª PAULO RENATO M. GOMES**  
**1.ª SECRETÁRIO**

  
**JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA**  
**2.ª SECRETÁRIO**

R



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

NOME DO CARGO: Diretor de TV

QUADRO: Estatuário, provimento em comissão

SÍNTESE DOS DEVERES: Constantes no anexo da Lei 5879/2004

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Constantes no anexo da Lei 5879/2004

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Constante no anexo da Lei 5879/2004

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Constante no anexo da Lei 5879/2004





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

NOME DO CARGO: Diretor de Produção de TV  
QUADRO: Estatutário, provimento em comissão

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o Diretor de TV a dirigir as operações da TV Câmara

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Editar e produzir os programas que serão transmitidos pela TV Câmara; operar equipamentos de modo geral, quando necessário, tais como, câmeras, gerador de caracteres, direção de imagens e outras atividades correlatas ao cargo, realizar cursos de aperfeiçoamento, quando designado para tal, outras atribuições pertinentes à função

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Efetividade fornecida pelo Diretor da Câmara.
- b) - O exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade de serviço.
- c) – Dada a relevância do cargo, poderá ser substituído, inclusive durante o período de férias, a critério da Presidência.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) – Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.
- b) – Idade Mínima: 18 (dezoito) anos



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**NOME DO CARGO:** Diretor de Cerimonial  
**QUADRO:** Estatuário, provimento em comissão

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar as atividades de Cerimonial da Câmara Municipal

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Recepcionar autoridades durante as solenidades da Câmara Municipal, anotando presenças, encaminha-las aos locais determinados, observar o cumprimento do protocolo, auxiliar o Assessor de Imprensa quando necessário, realizar cursos de aperfeiçoamento, quando designado para tal, outras atribuições pertinentes à função

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a)– Efetividade fornecida pelo Diretor da Câmara.
- b)–O exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade de serviço.
- c)– Dada a relevância do cargo, poderá ser substituído, inclusive durante o período de férias, a critério da Presidência.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- a)– Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.
- b)– Idade Mínima: 18 (dezoito) anos



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**NOME DO CARGO:** Assessor Financeiro e Contábil  
**QUADRO:** Estatutário, provimento em comissão

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Assessorar a Câmara Municipal em questões de ordem financeira e contábil.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Conferência de balancetes, de relatórios, pagamentos de fornecedores, pagamento de diárias, emissão e arquivamento de empenhos, prestar assessoramento, quando solicitado, às Comissões, realizar cursos de aperfeiçoamento, quando designado para tal, outras atribuições pertinentes à função

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a)– Efetividade fornecida pelo Diretor da Câmara.
- b)– O exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade de serviço.
- c)– Dada a relevância do cargo, poderá ser substituído, inclusive durante o período de férias, a critério da Presidência.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- a)– Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.
- b)– Idade Mínima: 18 (dezoito) anos





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

NOME DO CARGO: Diretor de Protocolo  
QUADRO: Estatuário, provimento em comissão

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir as operações da TV Câmara

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Selecionar imagens e efeitos que serão transmitidos e/ou gravados, orientar os câmeras quanto ao seu posicionamento e ângulo que realizarão as tomadas. Coordenar os trabalhos de som, imagens, gravações, efeitos, etc. supervisionando e dirigindo toda a equipe operacional durante os trabalhos, realizar cursos de aperfeiçoamento, quando designado para tal, outras atribuições pertinentes à função

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)– Efetividade fornecida pelo Diretor da Câmara.
- b)- O exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade de serviço.
- c)– Dada a relevância do cargo, poderá ser substituído, inclusive durante o período de férias, a critério da Presidência.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a)– Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.
- b)– Idade Mínima: 18 (dezoito) anos



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**NOME DO CARGO:** Encarregado do Setor de Cópias Reprográficas  
**QUADRO:** Estatutário, provimento em comissão

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Dirigir as operações do Setor de Cópias Reprográficas.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Orientar os funcionários do setor de cópias reprográficas, realizar levantamento das cópias efetuadas, realizar levantamento dos materiais de trabalho necessários ao setor, realizar cursos de aperfeiçoamento, quando designado para tal, realizar cursos de aperfeiçoamento, quando designado para tal, outras atribuições pertinentes à função

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a)– Efetividade fornecida pelo Diretor da Câmara.
- b)–O exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade de serviço.
- c)– Dada a relevância do cargo, poderá ser substituído, inclusive durante o período de férias, a critério da Presidência.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- a)– Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.
- b)– Idade Mínima: 18 (dezoito) anos



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**NOME DO CARGO:** Encarregado do Setor de Telefonia e Fax.  
**QUADRO:** Estatúário, provimento em comissão

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Dirigir o setor de Telefonia e Fax.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar levantamento das ligações telefônicas efetuadas e recebidas, realizar levantamento dos faxes enviados e recebidos, orientar os funcionários do setor, realizar cursos de aperfeiçoamento, quando designado para tal, outras atribuições pertinentes à função

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a)– Efetividade fornecida pelo Diretor da Câmara.
- b)- O exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade de serviço.
- c)– Dada a relevância do cargo, poderá ser substituído, inclusive durante o período de férias, a critério da Presidência.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- a)– Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.
- b)– Idade Mínima: 18 (dezoito) anos





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**NOME DO CARGO:** Diretor do CPD

**QUADRO:** Estatutário, provimento em comissão

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Dirigir as operações do CPD

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Administrar a rede de dados, configurar o servidor central de dados, de internet, de intranet. Administrar servidor de backups, definir permissões de usuários na rede, supervisionar e dirigir toda a equipe operacional durante os trabalhos, realizar cursos de aperfeiçoamento, quando designado para tal, outras atribuições pertinentes à função

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a)- Efetividade fornecida pelo Diretor da Câmara.
- b)- O exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade de serviço.
- c)- Dada a relevância do cargo, poderá ser substituído, inclusive durante o período de férias, a critério da Presidência.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- a)- Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.
- b)- Idade Mínima: 18 (dezoito) anos



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**NOME DO CARGO:** Encarregado do Setor de Pessoal  
**QUADRO:** Estatutário, provimento em comissão

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Auxiliar a coordenação do Setor.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Informar os servidores da Câmara Municipal, quando solicitado, em direitos e vantagens legalmente adquiridas, fornecer informações pessoais aos servidores com relação a estas vantagens, elaborar a ficha funcional dos servidores, realizar cursos de aperfeiçoamento, quando designado para tal, outras atribuições pertinentes à função

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a)– Efetividade fornecida pelo Diretor da Câmara.
- b)- O exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade de serviço.
- c)– Dada a relevância do cargo, poderá ser substituído, inclusive durante o período de férias, a critério da Presidência.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- a)– Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.
- b)– Idade Mínima: 18 (dezoito) anos



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**NOME DO CARGO:** Assessor de Comissões Permanentes  
**QUADRO:** Estatutário, provimento em comissão

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Assessorar as Comissões Permanentes, oportunizando a estas efetivas condições de trabalho.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Redigir documentos, atas, ofícios, convocações, contatar pessoas e entidades quando solicitado, atualizar e manter atualizado os documentos da Comissão, participar das reuniões das Comissões, efetuar pesquisas de matérias atinentes às Comissões, realizar cursos de aperfeiçoamento, quando designado para tal, outras atribuições pertinentes à função

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- d) – Efetividade fornecida pelo Diretor da Câmara.
- e) - O exercício do cargo poderá exigir trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade de serviço.
- f) – Dada a relevância do cargo, poderá ser substituído, inclusive durante o período de férias, a critério da Presidência.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- c) – Nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.
- d) – Idade Mínima: 18 (dezoito) anos